



# SOEM

## SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

Segunda-feira, 15 de Agosto de 2022

Prefeitura Municipal de Ilha Solteira



EDIÇÃO

Nº 865

ANO X

[www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira](https://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeilhasolteira) [www.twitter.com/pmisa\\_oficial](https://www.twitter.com/pmisa_oficial)

### SOEM - SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA

Lei nº 1959, de 12 de julho de 2012.

Decreto nº 5432, de 12 de julho de 2012.

#### Setor Responsável:

Departamento de Secretaria Municipal

Endereço: Prédio Central

Praça dos Paiaguás, 86

#### Editor - Assinante Digital:

Claudio Lauro Garcia

#### Projeto - Suporte Técnico:

Setor de Informática

#### Periodicidade:

1 edição semanal, às sextas-feiras, à partir das 13h30.

\*Edições extraordinárias poderão ser realizadas quando estritamente necessárias e justificadas.

#### Site Oficial:

<http://www.ilhasolteira.sp.gov.br/index.php/publicacoes/category/2-soem-semanario-oficial-eletronico-do-municipio>

#### E-mail Oficial:

[publicacaosem@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:publicacaosem@ilhasolteira.sp.gov.br)

#### Telefone:

(18) 3743.6000 (ramal 6135)

#### Certificação Digital:

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Ilha Solteira, tem a sua autenticidade e integridade assegurada por certificação digital proveniente de Autoridade Certificadora integrante da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



### AUTORIZAÇÃO

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Divisão de Compras e Divisão de Licitações

Autorizo a Divisão de Compras e Licitações proceder à abertura de Processo Licitatório objetivando a seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços profissionais de educação musical, por meio do ensino coletivo de música para alunos da Rede Municipal de Ensino de Ilha Solteira, em atividades no período de contraturno escolar, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Cumpra-se.

Ilha Solteira, 15 de agosto de 2022.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 055/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** EQUIPSERV SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-EPP.

**OBJETO:** PRORROGAÇÃO ATÉ 09 DE AGOSTO DE 2023 DO CONTRATO Nº 055/2021, QUE POSSUI COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM FULCRO NO INCISO II DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93. **VALOR:** R\$ 221.428,80.

ILHA SOLTEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 269/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2022**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de supervisão, consultoria ou assessoria em saúde mental e/ou atenção psicossocial visando a reorganização do serviço de saúde mental do Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Referência e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**AUTORIZAÇÃO**

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes**, Prefeito do Município de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 75, inc. I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa KATIA SILVA CARVALHO GESTÃO SAÚDE – CNPJ: 21.070.468/0001-22, com sede na Rua Teresina, 624, Sala 08 – Centro, Catanduva/SP, pelo preço de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ilha Solteira, 12 de agosto de 2022.

**Otávio Augusto Giantomassi Gomes  
Prefeito**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022**

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Praia Marina – Item 04 (Galpão Náutico – Pré-Moldados), com a utilização de recursos oriundos do Tesouro Municipal, como contrapartida ao Convênio firmado com o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos, conforme o Convênio DADETUR nº 135/2018, de 02 de julho de 2018, e o Segundo Termo de Aditamento, celebrado em 09 de junho de 2021.

**DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando a realização de duas sessões públicas que restaram desertas, sendo a primeira ocorrida em 21 de junho de 2022, e a segunda ocorrida em 07 de julho de 2022.

Declaro DESERTO, e portanto, determino o arquivamento em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, em virtude de não ter acudido interessados na realização do objeto.

Remeta-se a presente ao Setor Competente para publicação nos meios oficiais.

Ilha Solteira, 15 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

**OBJETO:** Seleção e contratação de empresa especializada para a Execução de Obra de Revitalização da Praia Marina – Fase 02, através do Convênio ST/DADETUR nº 188/2021, celebrado com o Estado de São Paulo.

**DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância.

Considerando a realização de duas sessões públicas, para o processo licitatório em epígrafe, que restaram desertas, sendo a primeira ocorrida em 09 de março de 2022, e a segunda ocorrida em 14 de abril de 2022.

Declaro DESERTO, e portanto, determino o arquivamento em todos os seus termos, o certame licitatório em epígrafe, em virtude de não ter acudido interessados na realização do objeto.

Remeta-se a presente ao Setor Competente para publicação nos meios oficiais.

Ilha Solteira, 15 de agosto de 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL**

Praça dos Paiaгуás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** IDEA SOLUTIONS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE SERÃO UTILIZADOS NA MODERNIZAÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2022. **VALOR:** R\$ 26.236,50 (VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ILHA SOLTEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** LW CURSOS E EVENTOS LTDA ME.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE TRANSPORTE DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE DE PÚBLICA DE ENSINO, COM FORNECIMENTO DE 24 (VINTE E UM) MONITORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022. **VALOR:** R\$682.068,00

ILHA SOLTEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** ENGEOSP ENGENHARIA E PLANEJAMENTO EIRELI.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA CÃES NA AVENIDA PROJETADA 01 – QUADRA A – LOTE 01B – PEQUENOS ANIMAIS.

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022. **VALOR:** R\$ 748.410,53.

ILHA SOLTEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA.

**CONTRATADA:** ALLCOMNET TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE NOBREAK PARA O DATA CENTER DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2022. **VALOR:** R\$ 29.908,00 (VINTE E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS).

ILHA SOLTEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2022.

**OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Praça dos Paiaguás n.º 86 - Centro • (18) 3743-6000 • CEP: 15385 000 • Ilha Solteira/SP  
[www.ilhasolteira.sp.gov.br](http://www.ilhasolteira.sp.gov.br)





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira**  
Estado de São Paulo



## REGULAMENTO DE FESTIVAL DE DANÇA DA JUVENTUDE

Ilha Solteira/SP

### Capítulo I

#### DO FESTIVAL

**Art. 1º** - O Festival de Dança será organizado pelo Departamento Municipal da Juventude e realizado no dia 23 de Setembro de 2022, acontecerá na Praça dos Paiaguás, s/n, em Ilha Solteira/SP.

**Art.2º** - O Festival de Dança da Juventude consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido pelas escolas, projetos sociais e igrejas, por meio da arte da dança, na modalidade de apresentações.

**Art.3º** - O Festival de Dança da Juventude receberá trabalhos coreógrafos nas diversas modalidades, tendo como público-alvo de participação os jovens com faixa etária de acordo com o Estatuto da Juventude, ou seja, dos 15 aos 29 anos.

#### DAS DATAS

**Art.4º** - O Festival de Dança observará as seguintes datas:

I - 15/08/2022: abertura das inscrições;

II - 26/08/2022: encerramento das inscrições até às 16h ou até atingir o número máximo de 12 (doze) inscritos, podendo selecionar 14 conforme decisão da Comissão;

III - 29/08/2022: divulgação dos inscritos no Festival;

IV - 23/09/2022: realização do Festival;

V - 23/09/2022: divulgação do resultado final, contendo a primeira, segunda e terceira nota mais alta do evento e demais prêmios especiais.



#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - O Festival de Dança receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos, companhias de danças, igrejas e outros, nas diversas modalidades, de grupos de danças de no mínimo 5 e máximo 12 participantes.

I – A ficha de inscrição será solicitada com o envio de um e-mail para [fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br) e a pessoa responsável pelo e-mail será a mesma pela inscrição. Deverá se identificar com nome completo, telefone celular e whatsapp, e mencionar Festival de Música de Dança da Juventude no campo de assunto do e-mail;

II – Poderá se inscrever somente uma apresentação por ficha.

III – A ficha de inscrição constará:

- dados dos inscritos: nome completo, RG e idade, endereço, telefone, cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original deverá ser apresentado, caso seja solicitado, no dia do evento
- dados da coreografia: nome, tempo de duração, release (texto resumido), modalidade musical e categoria (solo, dupla, trio ou grupo). A música deverá ter no mínimo 3 e máximo 6 minutos.
- as inscrições que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do registro.

IV – A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

V – Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

VI – As inscrições serão protocoladas contendo a ficha devidamente preenchida e o que se pede, no DMJ – Departamento Municipal da Juventude, localizado no Prédio Central da Prefeitura, junto ao Gabinete do Prefeito, junto com o formulário destinado ao Diretor do Departamento, Fernandes Carvalho Ferraz.

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 6º** - As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da dança.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter nenhum vínculo profissional ou grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

**Art. 8º** - Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 4 (quatro) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da soma total dos jurados.

**Art. 9º** - Para a classificação final no Festival será adotada a ordem crescente, sendo os premiados com valor financeiro somente o primeiro, segundo e terceiro lugares.

**Art. 10** – Os jurados entre si elegerão um presidente.

**Art. 11** – Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

**Art. 12** – Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

#### DA ORDEM DE ENSAIOS DE PALCO

**Art. 13** – A ordem de ensaio de palco será elaborada pela Comissão Organizadora do Festival e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito à passagem de palco. Os dias e horários serão organizados pela comissão e comunicados aos inscritos por meio de grupo de whatsapp que será criado, cada inscrição elegerá um representante para estar e ser o multilicador das informações.

**Art. 14** – Para o ensaio de palco, cada participante terá o mesmo tempo de duração de sua coreografia, tempo este que será cronometrada no ensaio.

**Art. 15** – O grupo poderá optar em não fazer a marcação de palco, desde que esteja ciente de que não poderá marcar palco ou realizar

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



aquecimentos fora do horário estipulado pela Comissão Organizadora do Festival.

**Art. 16** – Cada CD ou Pen Drive deverá contar exclusivamente com uma faixa da coreografia em formato MP-3 que deverá ser encaminhada no ato da inscrição.

**Art. 17** – Não será permitida a entrada e permanência dos inscritos concorrentes na plateia do teatro durante os ensaios de outros grupos.

#### DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 18** – As datas e os horários das apresentações serão programadas pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

**Art. 19** – Os inscritos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

**Art. 20** – Não serão permitidas apresentações com animal vivo, plantas ou objetos que possam sujar o palco ou atingir a plateia, sob pena de desclassificação.

**Art. 21** – O cenário e iluminação serão iguais em todas as apresentações, podendo os grupos utilizar objetos cênicos, desde que a montagem e desmontagem sejam feitas pelos seus próprios integrantes do grupo e que não prejudiquem as apresentações das demais.

**Art. 22** – Não serão permitidos o uso de cenários e apresentações com música ao vivo, solo ou grupos.

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 23** – O Festival conferirá prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 1.500,00, que será distribuído da seguinte maneira:

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



I – R\$ 700,00 (setecentos reais) para o 1º (primeiro) classificado;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 2º (segundo) classificado;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para o 3º (terceiro) classificado.

**Art. 24** . Cada inscrito deverá indicar, no ato da inscrição, a pessoa que receberá a premiação. Sendo menor de 18 anos, deverá ser recebido o responsável legal, que deverá constar no ato da inscrição.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** . O Departamento Municipal da Juventude nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

**Art. 26** . A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

**Art. 27** . É expressamente proibida qualquer manifestação política partidária, ficando automaticamente classificado quem assim o fizer.

**Art. 27** . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Festivais de Dança da Juventude.

Ilha Solteira, 12 de Agosto de 2022.

**FERNANDES CARVALHO FERRAZ**

**Diretor do Departamento da Juventude**

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



## FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE

Ilha Solteira/SP

### Capítulo I

#### DO FESTIVAL

**Art. 1º** - O Festival de Música será organizado pelo Departamento Municipal da Juventude e realizado no dia 24 de Setembro de 2022, acontecerá na Praça dos Paiaguás, s/n, em Ilha Solteira/SP.

**Art.2º** - O Festival de Música da Juventude consiste em uma mostra de caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e valorizar o trabalho desenvolvido pelas escolas, projetos sociais, igrejas e outros, por meio da arte da música, na modalidade de apresentações.

**Art.3º** - O Festival de Música da Juventude receberá trabalhos musicais nas diversas modalidades, tendo como público-alvo a participação dos jovens com faixa etária de acordo com o Estatuto da Juventude, ou seja, dos 15 aos 29 anos.

#### DAS DATAS

**Art.4º** - O Festival de Dança observará as seguintes datas:

I - 15/08/2022: abertura das inscrições;

II - 26/08/2022: encerramento das inscrições até às 16h ou até atingido o número máximo de 12 (doze) inscritos, podendo selecionar 14 conforme decisão da Comissão;

III - 29/08/2022: divulgação dos inscritos no Festival;

IV - 24/09/2022: realização do Festival;

V - 24/09/2022: divulgação do resultado final, contendo a primeira, segunda e terceira nota mais alta do evento e demais prêmios especiais.

---

Pca. dos Paiaguás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP





#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 5º** - O Festival de Música receberá inscrições de escolas, oficinas, grupos, igrejas e outros, nas diversas modalidades e estilos musicais.

I – A ficha de inscrição será solicitada com o envio de um e-mail para [fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br) e a pessoa responsável pelo e-mail será a mesma pela inscrição. Deverá se identificar com nome completo, telefone celular e whatsapp, e mencionar Festival de Música de Dança da Juventude no campo de assunto do e-mail;

II – Poderá se inscrever somente uma música por ficha.

III – A ficha de inscrição constará:

- dados dos inscritos: nome completo, RG e idade, endereço, telefone, cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original deverá ser apresentado, caso seja solicitado, no dia do evento
- dados da música: nome, tempo de duração, release (texto resumido), modalidade musical e categoria (solo, dupla, trio ou grupo). A música deverá durar no mínimo 3 minutos e no máximo 6 minutos.
- as inscrições que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do registro.
- A música inscrita deverá ser cantada em língua portuguesa, podendo ser de autoria do inscrito ou de outro autor, de conhecimento público ou anônimo.

IV – A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

V – Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



**Art. 14** – Para o ensaio de palco, cada participante terá o mesmo tempo de duração da música, tempo este que será cronometrada no ensaio.

**Art. 15** – O Departamento Municipal da Juventude contratará uma banda de apoio que tocará a música para que o cantor ou cantores se apresentem. Não será permitido outro músico que não seja da banda, tocar durante o ensaio e a apresentação.

**Art. 16** – Cada inscrição deverá enviar a música cantada pelo (a) cantor (a) ou cantores que se apresentarão no Festival, que deverá enviar no ato da inscrição em formato MP-3.

**Art. 17** – A Comissão constituirá uma comissão avaliadora que classificará os inscritos para se apresentarem. Serão classificados até 12, podendo classificar 14, conforme decisão da Comissão.

#### DAS APRESENTAÇÕES

**Art. 18** – As datas e os horários das apresentações serão programadas pela Comissão Organizadora e, em hipótese alguma, serão permitidas mudanças.

**Art. 19** – Os inscritos deverão comunicar à Comissão Organizadora, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de problemas ou desistência.

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 20** – O Festival conferirá prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 1.500,00, que será distribuído da seguinte maneira:

I – R\$ 700,00 (setecentos reais) para o 1º (primeiro) classificado;

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o 2º (segundo) classificado;

III – R\$ 300,00 (trezentos reais) para o 3º (terceiro) classificado.

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



VI - As inscrições serão protocoladas contendo a ficha devidamente preenchida e o que se pede, no DMJ – Departamento Municipal da Juventude, localizado no Prédio Central da Prefeitura, junto ao Gabinete do Prefeito, junto com o formulário destinado ao Diretor do Departamento, Fernandes Carvalho Ferraz.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 6º** - As modalidades apresentadas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora composta por membros de expressão na área da música.

**Art. 7º** - Os membros da Comissão Julgadora não poderão ter nenhum vínculo profissional ou grau de parentesco com os participantes ou seus representantes.

**Art. 8º** - Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao concorrente notas de 4 (quatro) a 10 (dez), incluindo frações de 0,10 (dez décimos), bem como o resultado obtido da soma total dos jurados.

**Art. 9º** - Para a classificação final no Festival será adotada a ordem crescente, sendo os premiados com valor financeiro somente o primeiro, segundo e terceiro lugares.

**Art. 10** – Os jurados entre si elegerão um presidente.

**Art. 11** – Em caso de empate caberá ao presidente o voto de qualidade.

**Art. 12** – Das decisões da Comissão Julgadora não caberá recurso.

#### DA ORDEM DE ENSAIOS DE PALCO

**Art. 13** – A ordem de ensaio de palco será elaborada pela Comissão Organizadora do Festival e o grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá o seu direito à passagem de palco. Os dias e horários serão organizados pela comissão e comunicados aos inscritos por meio de grupo de whatsapp que será criado, cada inscrição elegerá um representante para estar e ser o multilicador das informações.

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



**Art. 24** . Cada inscrito deverá indicar, no ato da inscrição, a pessoa que receberá a premiação. Sendo menor de 18 anos, deverá ser recebido o responsável legal, que deverá constar no ato da inscrição.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 25** . O Departamento Municipal da Juventude nomeará a Comissão Organizadora do Festival.

**Art. 26** . A inscrição para participação no Festival implica aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

**Art. 27** . É expressamente proibida qualquer manifestação política partidária, ficando automaticamente classificado quem assim o fizer

**Art. 28** . Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Festivais de Música da Juventude.

Ilha Solteira, 12 de Agosto de 2022.

FERNANDES FERRAZ CARVALHO

Diretor do Departamento da Juventude

Pca. dos Paiaquás, 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SP



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



## PRIMEIRO CAMPEONATO X1

Ilha Solteira/SP

### Capítulo I

#### DO CAMPEONATO

**Art. 1º** - O Primeiro Campeonato X1 será organizado pelo Departamento Municipal da Juventude e realizado nos dias 19 a 22 de Setembro de 2022, na Quadra da creche , s/n, em Ilha Solteira/SP.

**Art.2º** – O Primeiro Campeonato X1 consiste em uma mostra de caráter competitivo de esportes que objetiva oportunizar, difundir o esporte entre os jovens da cidade de Ilha Solteira.

**Art.3º** - O Primeiro Campeonato X1, tem como público-alvo de participação os jovens com faixa etária de acordo com o Estatuto da Juventude, ou seja, dos 15 aos 29 anos.

#### DAS DATAS

**Art.4º** - O Campeonato de X1 observará as seguintes datas:

I - 15/08/2022: abertura das inscrições;

II - 05/09/2022: encerramento das inscrições até às 16h ou até atingir o número máximo de 40 (quarenta) equipes masculinas e até 16 (dezesesseis) equipes femininas;

III - 09/09/2022: divulgação da Tabela dos jogos (masculino e feminino);





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



IV - 19/09/2022: Abertura do Primeiro Campeonato X1 as 19:30 na Quadra da Creche.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art.5º** - O Primeiro Campeonato X1 receberá inscrições de escolas, entidades e jovens do Município com idade de 15 a 29 anos;

I – A inscrição será solicitada pela internet, a solicitação da ficha será feita pelo envio de um e-mail para [fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br](mailto:fernandes.ferraz@ilhasolteira.sp.gov.br); e a pessoa responsável pelo e-mail será a mesma pela inscrição. Deverá se identificar com nome completo, telefone celular e whatsapp, e mencionar o Primeiro Campeonato X1 no campo de assunto do e-mail;

II – Poderá se inscrever no máximo dois atletas e um treinador;

III – A ficha de inscrição constarão:

a) dados dos inscritos: nome completo, RG e idade, endereço, telefone, cópia da Carteira de Identidade de cada participante, sendo que o original;

b) deverá ser apresentado, caso seja solicitado, no dia do evento as inscrições que tenham CNPJ deverão estar acompanhadas da cópia do registro;

IV – A ficha de inscrição que não estiver preenchida de acordo com este regulamento e acompanhada da documentação necessária, não será validada.

V – Não serão permitidas modificações nos dados constantes das fichas após a respectiva validação.

Pca. dos Paiaquás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



VI – As inscrições serão protocoladas contendo a ficha devidamente preenchida e o que se pede, no DMJ – Departamento Municipal da Juventude, localizado no Prédio Central da Prefeitura, junto ao Gabinete do Prefeito, junto com ofício destinado ao Diretor do Departamento, Fernandes Carvalho Ferraz.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 6º** – A competição terá dois tempos de cinco minutos sem intervalo.

**Art. 7º** – A competição terá três árbitros(as) e dois mesários(as) escolhidos pela organização através do DMJ.

**Art. 8º** - Os jogos serão disputados em caráter eliminatório (mata mata) jogo único.

**Art. 9º** – Todos os atletas deverão ler as regras que será disponibilizada no ato da inscrição através do WhatsApp.

**Art. 10** – Durante a partida se houver empate será disputado em cobrança de pênaltis.

**Art. 11** – Todos os atletas deverão estar devidamente uniformizados (camisetas, shorts, tênis e meião).

**Art. 12** – Se por acaso os uniformes da partida forem iguais, uma das equipes deverá jogar com colete disponibilizado pela organização do campeonato.

Pca. dos Paiaquás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Art. 13** – A equipe que não comparecer no horário marcado para sua partida perderá o jogo por WO.

#### DA PREMIAÇÃO

**Art. 14** – O Primeiro Campeonato de X1 conferirá prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 800,00, que será distribuído da seguinte maneira:

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o 1º (primeiro) classificado;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o 2º (segundo) classificado;

III – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o 3º (terceiro) classificado.

**Art. 15.** Para a disputa feminina o Primeiro Campeonato de X1 conferirá prêmios em dinheiro, no valor total de R\$ 800,00, que será distribuído da seguinte maneira:

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o 1º (primeiro) classificado;

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o 2º (segundo) classificado;

III – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o 3º (terceiro) classificado.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Pca. dos Paiaquás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ilha Solteira  
Estado de São Paulo



**Art. 16.** O Departamento Municipal da Juventude tem o poder de escolher o procedimento do campeonato dos 4 dias.

**Art. 17.** A inscrição para participação do primeiro Campeonato X1 implica aceitação das normas deste regulamento e também das regras da modalidade esportiva X1, que teve uma adaptação no tempo de jogo de 15x15 minutos por 5x5 minutos, bem como o direito de uso de imagens.

**Art. 18.** O Primeiro Campeonato do X1 será realizado em uma quadra de futsal na quadra da Creche do Município de Ilha Solteira.

Ilha Solteira, 12 de Agosto de 2022.

**FERNANDES CARVALHO FERRAZ**  
Diretor do Departamento da Juventude

Pca. dos Paiaquás. 86 / Fone (18) 3743-6000 / Fax (18) 3743-1755 / CEP 15.385.000 / Ilha Solteira-SI